

REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO CURSO DE DIREITO

PORTO ALEGRE

2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO	3
CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA.....	5
CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO	5
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do/a formando/a.

Art. 2º – O Estágio Supervisionado objetiva, em todas as suas variáveis, a articulação entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas disciplinas integrantes dos Eixos de Formação Fundamental e Profissional do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, proporcionando ao/à discente ambientação na prática profissional, sempre com ênfase na ética, a qual perpassará por todas as atividades desenvolvidas.

Art. 3º – Durante a realização do Estágio Supervisionado, pretende-se revelar, pelo menos, as seguintes habilidades e competências na formação profissional do/a discente:

- I – leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- II – interpretação e aplicação do Direito;
- III – pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- IV – adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- V – correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- VI – utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- VII – julgamento e tomada de decisões; e
- VIII – domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Art. 4º – Compreendem atividades do Estágio Supervisionado:

- I – práticas jurídicas reais mediante a prestação de assistência jurídica a pessoas hipossuficientes;
- II – atividades de mediação, conciliação, arbitragem e negociação;

III – visitas orientadas a órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e órgãos de execução vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – acompanhamento de audiências e de sessões de julgamento em fóruns e tribunais da Justiça Comum e da Justiça Especializada;

V – assistência de palestras, oficinas, treinamentos e *workshops* promovidos pelo Núcleo de Prática Jurídica; e

VI – encontros presenciais com o/a professor/a orientador/a.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – O Estágio Supervisionado será realizado no próprio Centro Universitário Metodista – IPA, através do Núcleo de Prática Jurídica, que está estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo Colegiado do Curso de Direito.

Parágrafo Único – O Núcleo de Prática Jurídica poderá realizar convênios com outras entidades ou instituições, a fim de proporcionar práticas profissionais diferenciadas.

Art. 6º – Com carga horária total de 360 horas, o Estágio Supervisionado será realizado em cinco semestres letivos consecutivos, a partir do sexto semestre, de acordo com o estabelecido na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

§ 1º – Cada turma de Estágio Supervisionado será composta por, no máximo, 15 (quinze) acadêmicos/as, e terá um/a professor/a orientador/a que definirá a dinâmica de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º – A composição da carga horária do Estágio Supervisionado compreenderá, em cada semestre letivo, dez encontros presenciais com o/a professor/a orientador/a.

Art. 7º – Com 72 horas de carga horária, o Estágio Supervisionado I terá como área de concentração o Direito das Famílias, bem como o seu correspondente direito processual.

Parágrafo Único – Poderá realizar este Estágio apenas o/a discente que tenha sido aprovado/a nas disciplinas de Língua Portuguesa e Redação Acadêmica, Introdução

à Ciência do Direito I, Introdução à Ciência do Direito II, Sociologia Jurídica, Hermenêutica Aplicada ao Direito, Métodos e Técnicas de Pesquisa, Ética, Teoria Geral do Estado, Direito Constitucional I, Direito Constitucional II, Direito Constitucional III, Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil, Direito dos Contratos, Direito das Coisas, Direito das Famílias, Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil I, Direito Processual Civil II e Laboratório Jurídico I.

Art. 8º – Com 72 horas de carga horária, o Estágio Supervisionado II terá como área de concentração o Direito Privado em geral e o seu correspondente direito processual. Parágrafo Único – Poderá realizar este Estágio apenas o/a discente que tenha sido aprovado/a no Estágio Supervisionado I, bem como nas disciplinas de Direito das Sucessões, Direito do Consumidor e Direito Processual Civil III.

Art. 9º – Com 72 horas de carga horária, o Estágio Supervisionado III terá como área de concentração o Direito Penal e o seu correspondente direito processual. Parágrafo Único – Poderá realizar este Estágio apenas o/a discente que tenha sido aprovado/a no Estágio Supervisionado I e no Estágio Supervisionado II, bem como nas disciplinas de Direito Penal I, Direito Penal II, Direito Penal III, Direito Penal IV, Direito Processual Penal I, Direito Processual Penal II e Laboratório Jurídico II.

Art. 10 – Com 72 horas de carga horária, o Estágio Supervisionado IV terá como área de concentração o Direito do Trabalho e o seu correspondente direito processual. Parágrafo Único – Poderá realizar este Estágio apenas o/a discente que tenha sido aprovado/a no Estágio Supervisionado I, no Estágio Supervisionado II e no Estágio Supervisionado III, bem como nas disciplinas de Direito do Trabalho I, Direito do Trabalho II e Direito Processual do Trabalho.

Art. 11 – Com 72 horas de carga horária, o Estágio Supervisionado V terá como área de concentração o Direito Público e o seu correspondente direito processual. Parágrafo Único – Poderá realizar este Estágio apenas o/a discente formando/a que já tenha sido aprovado/a no Estágio Supervisionado I, no Estágio Supervisionado II, no Estágio Supervisionado III e no Estágio Supervisionado IV, bem como nas disciplinas de Direito Administrativo I, Direito Administrativo II, Direito Previdenciário, Direito Internacional Público, Direito Ambiental e de Direito Tributário I.

Art. 12 – Os horários das turmas de Estágio Supervisionado, nos quais se realizarão os encontros presenciais com o/a professor/a orientador/a, serão definidos semestralmente pelo/a Coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica e divulgados pela Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, que utilizará, para esse fim, a página do curso, no Portal Institucional, entre outros canais de comunicação.

CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA

Art. 13 – A matrícula no Estágio Supervisionado deverá ser requerida pelo/a discente, de forma presencial, em prazo próprio, e avalizada pelo/a Coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, ao/à qual incumbirá analisar o preenchimento dos respectivos requisitos.

Parágrafo Único – Tão somente em situações excepcionais, previamente apresentadas ao/à Coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica e por ele/a autorizadas, será autorizado ao/à acadêmico/a realizar mais de um estágio curricular em um mesmo semestre letivo ou sem que tenha preenchido integralmente os requisitos próprios.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 14 – O rendimento acadêmico no Estágio Supervisionado será avaliado tendo em vista os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo/a acadêmico/a na realização das práticas jurídicas durante o semestre letivo, bem como a ética, a seriedade, a postura, a dedicação, o empenho, a responsabilidade e a sensibilidade no trato da comunidade.

§ 1º – Ao final do semestre letivo, será atribuído grau ao/à discente pelo/a professor/a orientador/a, na forma do Regimento do Centro Universitário Metodista – IPA.

§ 2º – Não há, no Estágio Supervisionado, prova substitutiva ou avaliação complementar.

§ 3º – Será de 75% (setenta e cinco por cento) a carga horária mínima para a aprovação do/a acadêmico/a no Estágio Supervisionado, compreendendo a realização das atividades preestabelecidas pelo/a professor/a orientador/a dentre aquelas previstas no artigo 4º deste Regulamento, e a frequência nos encontros presenciais.

§ 4º – A reprovação implicará repetição em período letivo regular.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Casos omissos serão resolvidos pelo/a Coordenador/a do Núcleo de Prática Jurídica, em consonância com os ditames previstos no Regimento Institucional do Centro Universitário Metodista – IPA e no seu Regimento Disciplinar, quando aplicáveis.

Art. 16 – Este Regulamento entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário previstas no Regimento Interno do Núcleo de Prática Jurídica.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2014.
Colegiado do Curso de Direito